



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

LEI MUNICIPAL Nº *216* DE *29* DE *junho* DE 1992.

Considera feriado Municipal a última Sexta-feira do mês de julho de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAIS, no / uso de suas atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal aprovou sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica considerado feriado Municipal a última sexta-feira do mês de julho de cada ano, data em que se iniciam a EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA e o CONCURSO LEITEIRO DO MUNICIPIO, em Visconde de Imbé 2º distrito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de // sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, *29* de junho de 1992.


EDUARDO GALIL
- Prefeito Municipal -